

LEI Nº. 836/2014

DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial às categorias que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial na base de 6,78% (seis virgula setenta e oito por cento) aos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre ocupantes dos cargos de atendente de consultório dentário, autcadista, auxiliar de enfermagem, dentista, enfermeiro, engenheiro civil, farmacêutico, médico, motorista categoria C, motorista categoria D, nutricionista, pedagogo, técnico agropecuário, topógrafo, tratorista, a todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º. Os recursos para atender às despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a abril de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 16 de abril de 2014.

Francisco Vanderlei de Sousa Freire
PREFEITO MUNICIPAL